PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1124/16

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.

AUTOR: TODOS OS VEREADORES

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Carambeí, conforme dispositivos legais, calculados através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de março de 2015 a fevereiro de 2016, no percentual de 11,08%.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 16 DE MARÇO DE 2016.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ